



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
ÁREA ESPECIAL - ENTRE QUADRAS 41/42 - CENTRO - CEP 77.227

Lei Nº 127 de 12 de Setembro de 1.989

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal à conceder área de terreno à CRUZADA - PROFÉTICA MUNDIAL "SINAIS E PRODÍGIOS" e dá outras providências".

HÉLIO RODRIGUES MANGABEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma área de terreno de até 3.000 m², local a ser determinado, à CRUZADA PROFÉTICA MUNDIAL "SINAIS E PRODÍGIOS", transferindo-lhe os direitos de posse e domínio.

Art. 2º - A área de terreno de que trata esta Lei destina-se à construção de um orfanato, asilo e templo para crianças e pessoas carentes, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de perda da propriedade do referido imóvel que retornará ao domínio público da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrente da transmissão do referido imóvel, correrão por conta da Cruzada Profética Mundial "Sinais e Prodígios".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias do mês de setembro de 1989

BASÍLIO PEREIRA DE SOUZA
Presidente

JOÃO CAMELO FERREIRA
1º Secretário

MARIA DO SOCORRO GOMES LOPES
2º Secretária